



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
CONTRATO Nº. 001/2024.

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DO SITE DA CÂMARA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E FERNANDO JOSÉ COSTA LOPES 07700514720, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:**

**PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36.285.062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **FERNANDO JOSÉ COSTA LOPES 07700514720**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.283.139/0001-04, com endereço a Rua Professor Adalberto Lopes, nº 44 – Bairro Balneário, Natividade-RJ, neste ato representado por **FERNANDO JOSÉ COSTA LOPES**, casado, Bacharel em Sistemas de Informações, portador da CI nº 11206021-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 077.005.147-20, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável , especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 , Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Manutenção e Gerenciamento Técnico do Site da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) mensal, ficando a ordem de pagamento à disposição do contratado na Tesouraria da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir da abertura do exercício financeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)**

Foram alocados ao objeto do presente contrato, recursos de dotação própria do Legislativo – Plenário, sob o código de despesas nº **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

O contratado se compromete a manter em perfeitas condições de funcionamento os serviços de Manutenção e Gerenciamento Técnico do Site da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)**

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

**CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)**

O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da abertura do exercício financeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio de Pádua, 04 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Contratante  
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)

40.283.139/0001-04

FERNANDO JOSE COSTA LOPES  
07700514720

Fernando José Costa Lopes 07700514720  
Contratada

R. Professor Adalberto Lopes, Nº 44 - Casa  
B. Balneario - CEP 28.380-000  
NATIVIDADE - RJ

CNPJ nº 40.283.139/0001-04

TESTEMUNHAS:

1) Elaine Aparecida Ferreira Ribeiro  
Nome:  
CPF: 095655264-64

2) Jaqueline Araújo Vieira Soares  
Nome:  
CPF: 082.667-957-97